



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo aa Pregoeira(a), através do fax nº (82) _____, ou e-mail _____ . O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:.....

CEP.....CIDADE/ESTADO.....

TELEFONE:,,,FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:.....

CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2014

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 12-2013000008071, N° 12-2013000008511, N° 01-201400000503 E N° 01-201400000544

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 37/2006.

DATA: 10/04/2014

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, n° 47 - Centro - Taquarana/AL

HORÁRIO: 11:00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço contínuo de locação de máquinas copadoras, destinadas as Secretarias de Saúde, Educação, de Administração e Finanças e de Assistência Social do Município de Taquarana/AL, de acordo com as especificações, quantitativos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de

Praça João Paulo II, n° 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive dar lance, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
(Razão Social do Licitante)

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social do Licitante)

4.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.4. A Proposta de Preços deverá está:

4.4.1. Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (até duas casas decimais no valor unitário) e por extenso;

4.4.2. Preço unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.4.3. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes.

4.4.4. Preço dos produtos licitados, neles já incluído: impostos, taxas, frete, seguro, inclusive de natureza previdenciárias, trabalhista e quaisquer outras que forem devidas.

4.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sessão de abertura do procedimento licitatório;

4.4.6. Indicação do representante legal da empresa que tem poderes para assinatura do contrato, devendo ser informado o nome, a condição de sócio gerente ou procurador, e o número do CPF.

4.4.7. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Prefeitura de Taquarana/AL, sem ônus adicionais.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.1 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, a Pregoeira classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **menor preço POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de sociedades civis, Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND)
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

7.2.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVAS.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o(s) licitante(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2.6.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.2.7. Relativos aos Documentos Complementares

7.2.7.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.2.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.2.7.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

7.2.7.3.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.7.3.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7.4. Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Taquarana/AL, situada no endereço acima mencionado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das Funcionais Programáticas:

Educação - 15.0100.12.122.00012.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Administração e Finanças – 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Assistência Social – 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria de Saúde – 13.0100.10.122.00012.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31/12/2014.

12.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4. desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

14.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. DO RECEBIMENTO

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.2. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado) no período.

16.3. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, desde a data de "aniversário" da apresentação da proposta, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

16.4. Competirá ao CONTRATANTE o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo à CONTRATADA para ciência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira ou pessoalmente, no mesmo endereço.

17.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.13. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana/AL, com exclusão de qualquer outro.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. OBJETO DESTA LICITAÇÃO - A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art.

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo V	Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital
Anexo VI	Modelo de Declaração de fatos impeditivos
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VIII	Minuta do Contrato

Taquarana, 28 de Março de 2014.

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 05 (cinco) máquinas fotocopadoras, com capacidade para emissão de 15.000 (quinze mil) cópias/impressões por máquina, mensalmente e reposição dos suprimentos para o bom funcionamento do equipamento tais como, reposição do tonner, manutenção de possíveis defeitos e substituição das mesmas, caso não seja possível o conserto imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Item	Quantidade	Discriminação	SECRETARIAS	
01	05	Impressora e copiadora scanner *Capacidade/papel: 300 (250 +50) folhas c/opcional; *Tempo de 1ª cópia* ¹ 8,0 segundos; *Memória de 128mb; *Ciclo mensal: até 20.000 páginas	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

impressas; *Tamanho do vídeo ofício 2; *Velocidade/cópia MAX. 20.cm; *Graduação alcance de zoom: 25% até 400% em incremento de 1%; * Método de digitalização: Push scan (via Painel de controle Pull Scan); * Destino: Scan para e-mail, scan para desktop, scan para FTP, scan para memória USB; * Interface: USB 2,0 10 Base - T /100 Base – TX; * AL – 204TD: cartucho de toner/revelador; * Franquia para 10.000 páginas.	EDUCAÇÃO	01
	SAÚDE	01
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A LOCADORA instalará o objeto da locação no endereço citado por cada Secretaria onde deverá permanecer até o término final do presente Contrato.

5.2. Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço do LOCATÁRIO e por conseqüência, da necessidade de instalação do respectivo objeto da locação em endereço diversos de acordo com a necessidade de cada Secretaria acima citada, obrigar-se-á o LOCATÁRIO a comunicar tal situação a LOCADORA, requisitando as medidas e procedimentos necessários para fins de nova instalação.

5.3. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Fica estipulada a garantia total de instalação do equipamento, objeto da locação, para assistência técnica durante toda a vigência do Contrato e para peças afetadas pelo uso normal do equipamento, com exceção de falhas operacionais ou problemas ocasionados pela tensão elétrica.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Os Gestores do Contrato para as Secretarias citadas são: para a Secretaria Municipal de Educação será a servidora: Isaudiene Torres dos Santos, lotada no cargo de: Ass. Administrativo Educacional, portadora do CPF: 048.075.194-33, RG 1818792 SSP/AL; para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Carla Monteiro Leal, lotada no cargo de : Agente Administrativo, portadora do CPF de nº 053.367.094-25, RG 7060161 SDS/PE; para Secretaria Municipal de Saúde o servidor: Jaelson de Farias Vieira, lotado no cargo de Subsecretário, portador do CPF de nº 029.005.904-69 SSP/AL e para Secretaria Municipal de Assistência Social o servidor: Joathas de Oliveira Bezerra com o CPF: 051.059.104-35 e RG: 2001005015922 SSP/AL, TEL: (82) 8169 3555.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O **LOCATÁRIO**, durante 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação do equipamento acima referido. 8.3. As faturas do aluguel não pagas até o vencimento poderá resultar na aplicação da multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis dentre as quais o desligamento e travamento do equipamento locado, após 15 (quinze) dias de inadimplência, e, sua retirada após 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.

8.2. O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor de cada Secretaria, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” com o titular da Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

09.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a locação da máquina fotocopadora, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

09.7. A locadora está ciente de que o locatário tem pleno direito de adquirir materiais de consumo de outras fontes, ficando claro, contudo, que o outro fornecedor tem total e exclusiva responsabilidade pela adequação de seu material à máquina fotocopadora, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

09.8. O locatário tem plena ciência de que deverá manter bem visível a placa de identificação, e que lhe é vedado sob qualquer pretexto, ceder, emprestar, sublocar e transferir o objeto da presente locação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias a fiel locação da máquina fotocopadora objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Para a utilização do objeto da locação, o locatário se compromete a designar um preposto seu, para ser orientado na operação do equipamento, responsabilizando-se pelo mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os Recursos Orçamentários e financeiros serão provenientes da: Manutenção das Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas DEVERÃO conter:

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N._____/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Local ____/____/2014

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital de Convocação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 1.5. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.
- 1.7. A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8. A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana/AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo nº _____/2014, Edital de Pregão Presencial nº ____/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no
Pregão Presencial nº ____/2014 como a rescisão do Contrato Administrativo que
venha a firmar com o Município de Taquarana/AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº ____/2014 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (CARGO) _____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA (.....) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

CONTRATADO: Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº (xxxxxxxxxx) portador de CPF nº (xxxxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxxxx), residente e domiciliado à rua (.....)

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, atendendo ao que consta nos Processos Administrativos Nº 12-2013000008071, Nº 12-2013000008511, Nº 01-2014000000503 E Nº 01-2014000000544 e ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, destinadas as Secretarias de Educação, de Saúde, de Administração e Finanças e de Assistência Social do Município de Taquarana/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo constante no termo de referência, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$. (…), perfazendo o preço global de R\$. (...12 x preço mensal...).
- 3.2. O preço da contratação do objeto licitado é aquele constante da proposta escrita da CONTRATADA.
- 3.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado) no período.
- 3.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, desde a data de “aniversário” da apresentação da proposta, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 3.5. Competirá ao CONTRATANTE o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo à CONTRATADA para ciência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das Funcionais Programáticas:

Educação - 15.0100.12.122.00012.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Administração e Finanças – 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Assistência Social – 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria de Saúde – 13.0100.10.122.00012.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de Relatório de Execução de Serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

5.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Oitava, subitem 8.1.6., deste contrato.

5.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

5.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

5.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

5.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

5.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

5.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado) no período.

6.2. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, desde a data de "aniversário" da apresentação da proposta, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.3. Competirá ao CONTRATANTE o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo à CONTRATADA para ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

8.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado;

8.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

8.1.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato o recebimento do objeto e/ou da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras das respectivas Secretarias, designadas Gestores Contratuais, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isaudiene Torres dos Santos, portadora do CPF nº 048.075.194-33 e RG nº 1.1.818.792 SSP/AL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Carla Monteiro Leal, portadora do CPF nº 053.367.094-25 e RG nº 7.060.161 SDS/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaelson de Farias Vieira, portador do CPF nº 029.005.904-69 e RG nº 1.664.975 SSP/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joathas de Oliveira Bezerra com o CPF: 051.059.104-35 e RG: 2001005015922 SSP/AL, TEL: (82) 8169 3555



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os gestores deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos dos Processos Administrativos Nº 12-2013000008071, Nº 12-2013000008511, Nº 01-2014000000503 E Nº 01-2014000000544, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 006/2014;

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de XX/XX/XXXX, fls. XXXX;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

b) Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG nº

CPF nº

2. _____

NOME:

RG nº

CPF nº